



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

### **DECISÃO COREN/CE Nº 008/2016**

**APROVADO POR UNANIMIDADE  
PELA PLENÁRIA O PARECER  
JURÍDICO Nº 23/2016 QUE PUGNA  
PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO  
DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CRT DO  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA – UAPS  
GUTENBERG BRAWM.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 458/2014 que prevê em seu art. 7º que “As instituições públicas e filantrópicas nas quais o Enfermeiro RT requerente esteja vinculado poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT”.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-CE nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;

**CONSIDERANDO** a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

#### **DECIDE:**

Aprovar o Parecer Jurídico nº. 23/2016 que pugna pelo indeferimento do pedido de isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica do Município de Fortaleza – UAPS Gutemberg Brawm.

Fortaleza (CE), 19 de Janeiro de 2016.

**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
COREN-CE Nº 56.145  
PRESIDENTE**

**MARIA DAYSE PEREIRA  
COREN-CE Nº 24.847  
SECRETÁRIA**

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará  
Home-page: [www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br) - E-mail: [secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br)